AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

Dispensa N°
003/2026-PMSH

Contratante
Prefeitura municipal de santa Helena - MA
Secretaria municipal de Saúde.

Objeto
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12 de Novembro de 2026 às 08:00horas (horário de Brasília)

Valor Total da Contratação
O valor estimado para contratação é de R$ 62.199,16 (sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Local:
Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 5
4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
5. HABILITAÇÃO 8
6. CONTRATAÇÃO 12
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 13
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
(Processo Administrativo n.° 876/2026)

Torna-se público que a prefeitura municipal de Santa Helena, através da secretaria municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço global)**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 008/2024, e demais normas aplicáveis.

Período de Recebimento das Propostas:
Início: 09/11/2026 – 08:00hrs
Fim: 12/11/2026 – 08:00hrs

Link: www.licitamaisbrasil.com.br
Critério de Julgamento: menor preço global.
Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço global***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensas, da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br e no site oficial do promotor da Dispensa.

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do órgão.

2.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de um cadastro prévio. O cadastro será obrigatório somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

2.1.3. Para cadastrar sua proposta na dispensa o fornecedor deverá possuir um Cadastro Simples junto a Plataforma Licita Mais Brasil. O Cadastro Simples é feito diretamente no site da Plataforma sem a cobrança da taxa de ressarcimento do fornecedor.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá realizar o download do Arquivo Modelo de Proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa da Plataforma Licita Mais Brasil, o arquivo de proposta deverá ser preenchido e assinado, conforme instruções contidas no próprio arquivo.

3.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial.
3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

3.3. O fornecedor também deverá preencher nos campos específicos da Plataforma os valores da sua proposta e se solicitada a marca de seu produto.

3.4. O arquivo de proposta, preenchido e assinado deverá ser encaminhado através do botão “Anexar Arquivo de Proposta Assinado” disponível na tela de detalhamento do processo.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer os materiais nas quantidades e especificações do Termo de Referência, inclusive com transporte, acondicionamento e substituição de produtos desconformes, quando exigida.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.11. Durante o período de recebimento de propostas o fornecedor poderá realizar alterações na sua proposta.

3.12. Caso sejam solicitados, durante essa etapa o fornecedor deverá anexar outros documentos solicitados através desse aviso, inclusive seus documentos de habilitação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado prazo de envio de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1. A negociação será realizada preferencialmente por meio da plataforma eletrônica, com registro das comunicações, valores e resultado no processo administrativo, asseguradas a transparência e a rastreabilidade.

4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta adequada** ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta ao portal da transparência https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes.

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9.3. **Do critério de aceitabilidade dos preços**

4.9.3.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o **menor preço global do lote**, observando-se o valor global estimado para a contratação, bem como os valores unitários

estimados de cada item constantes da Planilha de Custos elaborada pelo Contratante e anexa a este instrumento.

4.9.3.2. A proposta deverá apresentar os preços unitários e o valor global do lote, não sendo admitidos preços unitários superiores aos respectivos valores estimados pela Administração, nem valor global superior ao orçamento estimado para a contratação.

4.9.3.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo aquisição dos materiais, acondicionamento, transporte, frete, tributos, encargos fiscais e comerciais, seguros e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a entrega dos bens.

4.9.4. *Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar viabilidade de execução, mediante análise técnica, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021.*

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à Plataforma Licita Mais Brasil durante o período de recebimento de propostas.

5.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando

solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2. **Habilitação Jurídica**

5.2.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

5.2.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

5.2.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

5.2.4. Documentos dos Sócios

5.2.5. Documentos do Representante Legal

5.2.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

5.2.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

5.3. **Habilitação Fiscal e Trabalhista**

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2. Inscrição estadual

5.3.3. Inscrição municipal

5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

5.3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n° 12.440, de 07/07/2011;

5.3.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

5.4. **Qualificação Econômico-Financeira**

5.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

5.4.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

5.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Agente de contratação.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

Qualificação Técnica

5.5. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de materiais, equipamentos, insumos ou produtos destinados ao suporte de atividades desenvolvidas por equipes multiprofissionais na área da saúde, ou de outros bens de natureza e características semelhantes ou compatíveis com o objeto da presente contratação, demonstrando aptidão técnica e operacional para o fornecimento dos materiais destinados às equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti).

5.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição dos materiais ou produtos fornecidos e informações suficientes que permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

5.6.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

5.6.2. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar fornecimento anteriormente realizado pela licitante de bens de natureza e características compatíveis com o objeto, com informações suficientes para aferir sua aptidão, admitidas diligências para verificar autenticidade e conteúdo dos documentos apresentados.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

5.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. A verificação pelo Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.10. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na contratação direta (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

5.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação durante o envio da proposta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail de contato do órgão comprador.
5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 (cinco) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.11.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato*

8.11.3. *ANEXO III – Declaração Unificada*

Santa Helena/MA, 27 de Outubro de 2026.

Karen Weba Almeida Lobato
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 138/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Contratação direta por dispensa eletrônica)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Halteres para fortalecimento muscular, reabilitação funcional e melhora da amplitude de movimento de pacientes	und	8	R$ 88,18	R$ 705,44
2	HALTERES 5KG para fortalecimento muscular, reabilitação funcional e melhora da amplitude de movimento de pacientes	und	8	R$ 122,35	R$ 978,80
3	CANELEIRA 4KG	und	8	R$ 90,97	R$ 727,76
4	CANELEIRA 5KG, metálico, emborrachado ou tipo peso areia, equipamento de resistência, utilizado para fortalecimento, reabilitação e aumento de carga em exercícios funcionais	und	8	R$ 97,07	R$ 776,56
5	CANELEIRA 1KG, emborrachado ou tipo peso areia, equipamento de resistência, utilizado para fortalecimento, reabilitação e aumento de carga em exercícios funcionais	und	12	R$ 51,94	R$ 623,28
6	CANELEIRA 2KG, emborrachado ou tipo peso areia, equipamento de resistência, utilizado para fortalecimento, reabilitação e aumento de carga em exercícios funcionais	und	12	R$ 87,82	R$ 1.053,84
7	Thera BANDS kit com 5 niveis (faixas elásticas)- Intensidades de resistência: amarelo - leve – 3.6kg, azul - pesado – 9kg, preto - super	und	12	R$ 88,05	R$ 1.056,60

	pesado – 13.6kg, verde – super leve – 1.8kg, vermelho - médio – 5.4kg.				
8	Bola suiça grande	und	6	R$ 106,86	R$ 641,16
9	bola suiça pequena	und	6	R$ 65,27	R$ 391,62
10	Goniômetro fabricado em aço inoxidável ou PVC, possui corpo circular (a) ou semicircular (a) com braços articulados, apresentando resoluções comuns de (grau) ou divisões menores como 5 minutos.	und	6	R$ 39,11	R$ 234,66
11	Bicicleta ergométrica Equipada com disco de 6 kg, resistência magnética precisa, conectividade, sensores de batimentos cardíacos e pedais em alumínio, proporciona treinos firmes e estáveis com acompanhamento da sua performance.	und	6	R$ 1.410,26	R$ 8.461,56
12	Disco de equilibrío borracha inflável, geralmente com 33 cm de diâmetro e superfície texturizada (com pinos), projetado para criar instabilidade em exercícios físicos	und	6	R$ 131,56	R$ 789,36
13	TENS aparelho	und	6	R$ 2.060,83	R$ 12.364,98
14	Ultrassom terapêutico frequências de 1 MHz (profundo, ~5cm) ou 3 MHz (superficial, ~1-2cm); intensidade de 0,1 a 3 W/cm²; e modos de emissão contínuo (crônico/calor) ou pulsado (agudo/mecânico)	und	6	R$ 2.927,92	R$ 17.567,52
15	Laser com onda vermelho e infravermelho	und	6	R$ 2.637,67	R$ 15.826,02
TOTAIS				**R$ 62.199,16**	

1.3 Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da data nele indicada, observadas as disposições legais sobre

vigência e eventual prorrogação, quando juridicamente cabível e devidamente justificada.

1.6 O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos quantitativos contratados.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de bens e serviços comuns, desde que observado o limite legal vigente e os demais requisitos aplicáveis. A adoção da **dispensa de licitação na forma eletrônica** justifica-se pela necessidade de assegurar maior transparência, competitividade, economicidade e eficiência ao procedimento, possibilitando a participação de interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. O procedimento observará, ainda, o art. 75, § 3º, no que se refere à divulgação do aviso de contratação direta, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados ao suporte das atividades desenvolvidas pelas equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena/MA, assegurando condições adequadas para a execução das ações e serviços de saúde ofertados à população.

3.2 A contratação será realizada mediante procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e os requisitos aplicáveis à contratação direta, buscando garantir economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.3 A solução compreende o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, que atendam às especificações técnicas, aos quantitativos e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser adequados às atividades assistenciais, preventivas, educativas e de promoção da saúde desenvolvidas pelas equipes eMulti.

3.4 Considerando o ciclo de vida dos materiais, a contratação deverá contemplar aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança, acondicionamento, transporte, entrega, utilização e, quando aplicável, descarte ambientalmente adequado, de modo a assegurar o aproveitamento eficiente dos produtos e minimizar desperdícios e

custos adicionais à Administração.

3.5 O fornecimento deverá ocorrer conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal do setor competente, observados os prazos, locais e condições de entrega estabelecidos neste instrumento, cabendo à contratada assegurar a integridade e a conformidade dos materiais até o seu recebimento definitivo.

3.6 Os materiais fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas técnicas e sanitárias pertinentes, inclusive as regulamentações dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigíveis em razão da natureza dos produtos.

3.7 A fiscalização e o recebimento dos materiais serão realizados por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo ser exigida a substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às condições estabelecidas.

3.8 A solução adotada busca proporcionar suporte material adequado ao funcionamento das equipes eMulti, contribuindo para a continuidade, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de uso, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e adequação ao uso nas atividades das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti).

4.2 Os materiais e equipamentos deverão possuir padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, especificações técnicas e demais informações necessárias à sua correta utilização.

4.3 Não será exigida a apresentação de amostras, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo a análise de conformidade realizada no momento do recebimento dos produtos.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada ser responsável direta pelo fornecimento integral dos itens, assumindo todos os encargos decorrentes da execução contratual.

4.5 A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração.

4.6 A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho, no local indicado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acondicionamento dos itens, sem quaisquer ônus adicionais.
4.7 Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao pleno fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.
4.8 A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, promovendo o fornecimento de produtos que causem menor impacto ambiental, bem como adotando práticas que favoreçam o uso racional de recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente.
4.9 Os itens fornecidos deverão apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, garantindo sua adequada utilização no âmbito das atividades de reabilitação e assistência à saúde, sendo vedado o fornecimento de produtos de baixa qualidade ou que comprometam a segurança dos usuários e profissionais.
4.10 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação direta, em conformidade com a legislação vigente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, durante a vigência contratual.
5.2 A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, no horário compreendido entre 08h00min e 14h00min, em dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade o transporte, carga, descarga e adequado acondicionamento dos itens, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
5.3 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e especificações técnicas, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou que apresentem qualquer indício de uso ou avaria.
5.4 O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos, e o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após análise detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, podendo envolver testes de funcionamento, quando aplicável.
5.5 Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades, a contratada

será notificada para proceder à substituição dos itens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

5.6 O modelo de gestão do contrato observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual, sendo designado(s) servidor(es) responsável(is) para atuar como fiscal(is) do contrato, competindo-lhes o acompanhamento da entrega, verificação da conformidade dos produtos e registro de todas as ocorrências relacionadas à execução.

5.7 O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos, bem como comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências que ultrapassem sua competência.

5.8 O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à execução contratual, acompanhamento dos registros realizados pela fiscalização, adoção de medidas administrativas necessárias, avaliação do desempenho da contratada e encaminhamento de eventuais processos de aplicação de sanções, quando cabíveis.

5.9 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, devendo todas as ocorrências relevantes serem devidamente formalizadas no processo administrativo.

5.10 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

5.11 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, cabendo à Administração realizar as verificações pertinentes nos termos legais.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, a instrução do art. 72 e as regras do aviso de contratação direta.

6.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observados os requisitos de qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

6.4 A habilitação será verificada após o julgamento das propostas, prioritariamente em relação ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as

condições e diligências previstas no aviso de contratação direta.

6.5 O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, dentro da vigência e dos quantitativos contratados, sem alteração do valor global contratado fora das hipóteses legais.

6.6 A entrega parcelada justifica-se pela necessidade de atendimento gradual das demandas das equipes eMulti, permitindo o adequado planejamento das solicitações e o controle do recebimento, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.7 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, ou que contenham vícios que comprometam sua análise, observado o disposto na legislação vigente.

6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, podendo solicitar a apresentação de planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos ou outros documentos que comprovem a viabilidade da execução do objeto, nos termos do edital.

6.10 A seleção observará o critério de menor preço global estabelecido no aviso, condicionado à justificativa técnica do agrupamento dos itens no processo preparatório. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou instrumento substitutivo legalmente cabível, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 62.199,16 (sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de representantes da contratada aos locais de entrega, quando necessário, desde que devidamente identificados.

8.3 Receber provisoriamente os bens no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes, e realizar o recebimento definitivo no prazo estabelecido, após verificação da conformidade dos itens com as especificações

técnicas exigidas.

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, recusando aqueles que não atendam às exigências estabelecidas.

8.5 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, substituição ou adequação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor(es) designado(s), registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

8.7 Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes e dentro do escopo contratual.

8.8 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos bens e atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

8.9 Verificar, durante toda a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, como condição para o regular processamento dos pagamentos.

8.10 Aplicar as penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

8.11 Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária, devidamente motivada e fundamentada.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais disposições constantes neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, cumprir integralmente as condições estabelecidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 Assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento substitutivo legalmente cabível no prazo estabelecido pela Administração, mantendo durante a execução as condições de habilitação exigidas.

9.3 Fornecer os materiais e equipamentos conforme especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, garantindo a qualidade, desempenho e adequação ao uso nas atividades das equipes multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde.

9.4 Entregar os produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo identificação do fabricante, marca,

modelo e especificações técnicas, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, remanufaturados ou com sinais de uso.

9.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, bem como por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir.

9.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, com poderes para solucionar demandas administrativas e operacionais relacionadas ao fornecimento do objeto.

9.9 Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal que comprometa a execução do objeto, bem como dificuldades que possam impactar prazos, qualidade ou regularidade do fornecimento.

9.10 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

9.11 Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratual, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9.12 Cumprir as normas de segurança, qualidade e, no que couber, de sustentabilidade ambiental, adotando práticas que minimizem impactos ao meio ambiente e assegurem o uso adequado dos materiais fornecidos.

9.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem

de Fornecimento, observadas as especificações, os quantitativos contratados e as condições deste Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante autorização expressa da Administração. As entregas deverão ser realizadas no(s) local(is) indicado(s) pela Administração Municipal, no horário compreendido entre 08:00h e 14:00h, em dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

10.3. Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e íntegras, contendo identificação do fabricante, marca, modelo, especificações técnicas e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou que apresentem sinais de avaria, violação ou inadequação ao uso pretendido.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, sendo o recebimento provisório realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos produtos, e o recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, podendo envolver testes de funcionamento, análise de desempenho e validação pela equipe técnica da Administração.

10.5. Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada será notificada para proceder à substituição dos produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

10.6. Os critérios de aceitação dos produtos considerarão o atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a qualidade dos materiais fornecidos, a conformidade com normas técnicas aplicáveis, o correto funcionamento dos equipamentos e a adequação ao uso institucional. Somente serão considerados recebidos definitivamente os itens que atenderem plenamente a todas as exigências estabelecidas.

10.7. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na legislação vigente, observando-se os prazos estabelecidos no edital e no contrato.

10.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, o qual registrará todas as ocorrências relacionadas à entrega, qualidade e desempenho dos produtos, podendo solicitar diligências, esclarecimentos e ajustes sempre que necessário para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Administração à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências quanto à regularidade da execução do objeto ou à documentação apresentada pela Contratada.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, número da ordem de fornecimento ou nota de empenho, bem como demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

11.4. Na hipótese de existência de erros ou inconsistências na nota fiscal, ou de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada adote as medidas necessárias à sua regularização, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

11.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da Contratada, na conta corrente por ela indicada, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

11.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições exigidos pela legislação aplicável, cabendo à Contratada observar as normas fiscais e tributárias pertinentes.

11.7. Quando os recursos destinados à execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pelo órgão concedente.

11.8. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

11.9. O pagamento somente será efetuado após a verificação, pela Administração, da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei n° 14.133/2021, art. 92, § 3º).

12.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da

prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum dos bens, o valor e os riscos da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da fornecedora.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 008/2024 e suas alterações.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha: 555
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 301 – Atenção Básica
- Programa: 0316 – Atenção Primária
- Ação: 2212 – Manut. e Func. das Ações de Atenção Bás. de Saúde (PS)
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.0 – Recursos Próprios do Município

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta dispensa eletrônica deverão ser encaminhados pelos meios indicados no Aviso de Contratação Direta, preferencialmente pela plataforma Licita Mais Brasil, com registro no processo.

Santa Helena/MA, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX
RESPOSANVEL PELO TR

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA «EMPRESA_CONTRATADA».

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).«NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na contratação direta por dispensa eletrônica nº 003/2026-PMSH, Processo Administrativo nº 876/2026, nos termos do art. 75, inciso II, e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;

3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Santa Helena/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até «DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT», contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
IV - Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não

regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) «UNID_GEST», na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Prefeitura Municipal de Santa Helena - MA.
Dispensa Eletrônica: ___/____
Processo: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados ao suporte das atividades das equipes multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Helena.

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado), portador do RG _____ e CPF ___.___.___-__, representando a empresa _____, inscrita sob o CNPJ de n __.___.___/____-__, situada no endereço _____, **DECLARO,** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

2. Apresenta proposta que compreende a **integralidade** dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 12 e no inciso Ill do art. 52 da Constituição Federal;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

7. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 19 ao 32 do art. 49, da Lei n.9. 14.133, de 2021.

8. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, DECLARA, para os fins legais, que observa os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e que, no ano-calendário da contratação, o valor dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CIDADE, DATA DIA MÊS E ANO.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
RG: X.XXX.XXX.X

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.